



JUSTIFICATIVA DA DISPENSA, RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR JUSTIFICATIVA DO PREÇO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024-SECULT - PROCESSO Nº. 01/2024-SECUT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE "FELIPÃO & FORRÓ MORAL" NO DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2024, COM DURAÇÃO DO SHOW DE 01:15H, DURANTE O CARNAVAL 2024, NO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE.

O MUNICÍPIO DE MAURITI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida Senhor Martins, s/nº, bairro Bela Vista, na cidade de Mauriti, estado do Ceará, CEP: 63.210-000, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 07.655.269/0001-55, através da Secretaria de Cultura e Turismo, neste ato representado pelo Sr. José Henrique Carneiro, investido como Ordenador de Despesas da Secretária de Cultura e Turismo, necessita contratar os serviços mencionados no objeto acima mencionado:

1. JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE: BASE LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).

Objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra.

Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções as regras, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, lei 14.133/2021.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - Razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - Autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

A situação em análise enquadra-se na hipótese prevista no Art. 74 II da Lei 14.133/2021:



Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

...

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

No caso em questão se verifica a análise do inciso " art. 74 da Lei 14.133/2021. Inobstante o fato de a presente contratação estar dentro dos preceitos estabelecidos no art. 74, II, da Lei 14,133/2021, o que justifica a contratação direta.

2. JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DE ARTISTA:

Esse processo tem a finalidade de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE "FELIPÃO & FORRÓ MORAL" NO DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2024, COM DURAÇÃO DO SHOW DE 01:15H, DURANTE O CARNAVAL 2024, NO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE.

Justificativa pertinente à escolha da contratação do artista "FELIPÃO & FORRÓ MORAL", de acordo com a proposta da contratada e ato de inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, Inciso II da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores.

Assim, e por entender que se encontram cumpridos os requisitos previstos na legislação, em especial quanto a fundamentação da contratação por em INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em conformidade com o art. 74, caput, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, passa-se a JUSTIFICAR a indicação em análise.

3. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – ADEQUAÇÃO DO ART. 74, II, DA LEI 14.133/2021:

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, responsável pela supervisão das ações e serviços na área cultural, artística e de manutenção das festividades e tradições culturais, além de exercer outras atividades como a integração da cultura com as políticas públicas, vem expor os motivos que justificam a contratação da empresa F PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA., inscrita no CNPJ 10.579.197/0001-19, aduzindo, para tanto as seguintes razões.

Considerando a notoriedade e relevância do Artista "FELIPÃO & FORRÓ MORAL" no cenário musical regional, nacional e internacional, bem como sua expressiva presença nas redes sociais e o sucesso contínuo da aceitação pública nos eventos realizados pela banda neste município, justifica-se a inexigibilidade de licitação para a contratação da banda referida para uma apresentação artística.

Não paira nenhuma dúvida que o artista FELIPÃO & FORRÓ MORAL possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento que se propõe a Administração municipal realizar aos munícipes de Mauriti e região, para as festividades do CARNAVAL DE MAURITI 2024.



A escolha da supracitada banda deveu-se à incontestável aprovação da opinião pública nacional já que a mesma é uma das mais comentadas do momento e sempre pelo sucesso causado na Região Nordeste, bem como pelo estilo musical do forró. Acrescenta-se ainda que a banda além de possuir vários CD's gravados, ainda é uma das bandas do seu estilo que se apresenta em vários Estados da Federação, portanto, tornando-se incontestável o sucesso pela opinião pública e pela crítica especializada, dispensando-se até maiores comentários ou questionamentos.

Conquanto a banda possui visibilidade a nível estadual e até no cenário nacional, o Artista "FELIPÃO & FORRÓ MORAL" tem agradado o público local, o que demonstra a aceitação e aclamação pelo público em geral.

A proposta de contratação do Artista "FELIPÃO & FORRÓ MORAL" alinha-se à busca por entretenimento de qualidade, capaz de envolver e cativar diferentes públicos. Sua capacidade de animar plateias e criar experiências únicas torna-a uma escolha natural para eventos que buscam agregar valor e proporcionar momentos marcantes.

Assim, pela singularidade, notoriedade e contribuição cultural do Artista "FELIPÃO & FORRÓ MORAL" para o cenário musical, a presente justificativa respalda a decisão de inexigibilidade de licitação, garantindo não apenas um espetáculo de qualidade, mas também a promoção da diversidade e riqueza artística em eventos promovidos por esta Prefeitura.

Portanto, vislumbra-se que o seu histórico profissional permite a Administração Pública enquadrá-lo no conceito de serviço singular, a partir do qual torna-se inviável a competição para sua seleção, consoante art. 74, caput, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, que autoriza a contratação direta por inexigibilidade de licitação do Artista "FELIPÃO & FORRÓ MORAL", através do seu empresário exclusivo a empresa, F PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 10.579.197/0001-19, com sede na Avenida Oliveira Paiva, nº 1600, no município de Fortaleza, estado do Ceará, CEP: 60.822-130.

4. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Assim, e por entender que se encontram cumpridos os requisitos e fundamentando a contratação em INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em conformidade com o art. 74, caput, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, passa-se a JUSTIFICAR o valor do objeto do contrato.

Pela contratação da empresa supramencionada, para execução dos serviços artísticos, a Secretaria de Cultura e Turismo, pagará a proponente a importância total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Para tanto, como justificativa de preço, a futura contratada encaminhou, juntamente à sua proposta e demais documentos necessários, 03 (três) Notas Fiscais de apresentações recentes, conforme abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
Secretaria de Cultura e Turismo



- a) Nota Fiscal Nº 235 de 25/07/2023 da empresa F PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 10.579.197/0001-19, como tomador dos serviços a empresa FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE CARIRIAÇU, inscrita no CNPJ sob nº 11.474.400/0001-55, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);
- b) Nota Fiscal Nº 240 de 19/09/2023 da empresa F PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 10.579.197/0001-19, como tomador dos serviços o COORDENADORA DE ENFRENTAMENTO AS DROGAS, inscrita no CNPJ sob nº 15.029.783/0001-03, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);
- c) Nota Fiscal Nº 241 de 26/09/2023 da empresa F PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 10.579.197/0001-19, como tomador dos serviços o PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, inscrita no CNPJ sob nº 41.522.178/0001-80, no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais);

Nestes termos, foi comprovado que o valor ofertado encontra-se equivalente ao que vem sendo praticado em outros municípios e entes públicos, levando em conta os aumentos decorrentes da atual situação econômica e financeira do país, nos exatos termos do art. 23, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

Como assinalado no §2º, do artigo 94, da lei 14.133/2021, segue as especificações referentes aos custos do cachê artístico, conforme descrito na Proposta de Preço:

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QTD	VALOR
1	CACHÊ ARTÍSTICO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE "FELIPÃO & FORRÓ MORAL" NO DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2024, COM DURAÇÃO DO SHOW DE 01:15H, DURANTE O CARNAVAL 2024, NO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE.	serviço	1	R\$ 85.000,00
2	TRANSLADO DO ARTISTA E BANDA DA CIDADE DE ORIGEM PARA O LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.	serviço	1	R\$ 4.000,00
3	HOSPEDAGEM DO ARTISTA E BANDA NO LOCAL E PERÍODO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.	serviço	1	R\$ 2.000,00
4	ALIMENTAÇÃO DO ARTISTA E BANDA NO LOCAL E PERÍODO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.	serviço	1	R\$ 3.000,00
5	PREPARO E SUPORTE DE CAMARINS PARA ARTISTA E BANDA NO LOCAL E PERÍODO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.	serviço	1	R\$ 2.000,00
6	TRANSPORTE DOS EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS PESSOAIS DO ARTISTA E BANDA NO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.	serviço	1	R\$ 3.000,00
7	SERVIÇO DE CARREGADORES PARA EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS PESSOAIS DO ARTISTA E BANDA NO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.	serviço	1	R\$ 1.000,00
TOTAL R\$				R\$ 100.000,00

Destaca-se que no valor final da proposta estão inclusas as despesas com pessoal, aéreas, transporte, alimentação, entre outros, sendo condizente com o praticado no mercado, conforme item acima discriminado.

Ademais, não se pode deixar de destacar que pretende a municipalidade a contratação do artista e banda, consagrados pela crítica especializada e pela opinião pública, cuja participação da Secretaria de Cultura e Turismo, deste Município, terá a capacidade de influenciar diversas





peças, incrementando, a economia local, gerando emprego e renda, contribuindo para a divulgação e fortalecimento deste município, além da manutenção das tradições e festividades culturais da nossa cidade.

5. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL.

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - Jurídica;
- II - Técnica;
- III - Fiscal, Social e Trabalhista;
- IV – Econômico Financeira

Diante disso resta deixar ressignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico financeira e regularidade fiscal.

6. DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO.

DECLARAMOS para os devidos fins, especialmente em atendimento ao disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000- Lei de Responsabilidade Fiscal, informamos que há estimativa de impacto Orçamentário e Financeiro, o processo encontra-se em compatibilidade e adequado com a nossa Legislação Municipal, em especial com o PPA - Plano Plurianual, com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e por fim, com a LOA - Lei Orçamentária anual, e assim sendo, existe previsão dos recursos orçamentários, para assegurar o pagamento das despesas relacionadas ao objeto indicado acima, consoante da disponibilidade de dotação orçamentária para a tal finalidade.

As despesas decorrentes dos serviços constantes do objeto supramencionado, correrão à conta da dotação orçamentária própria da Secretaria de Cultura Turismo, do Município de Mauriti/CE, constante da Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2024, na seguinte classificação programática:

Dotação Orçamentária:	Elemento de Despesas:	Fonte
0802 13 392 0021 2.040 – Incentivo às atividades culturais e artísticas do município.	3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica	15000000000 - Recursos não vinculados de impostos

7. CONCLUSÃO:

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração contratá-los sem qualquer afronta à lei de regência dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
Secretaria de Cultura e Turismo



certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, é decisão discricionária do Gestor optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Auditoria Interna e Procuradoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Mauriti-CE em 30 de janeiro de 2024.

JOSÉ HENRIQUE CARNEIRO
ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO